

8º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC Nº 001/2013

PERGUNTA 01: Na página 51 do Edital, que trata da Proposta Técnica, encontramos a seguinte orientação: 14.12.3. Os quadros da Proposta Técnica apresentados no Anexo IV – A a J deverão ser preenchidos pelos licitantes. Ocorre que identificamos que o Anexo IV – A a J tratam exclusivamente da Proposta de Preços. Assim solicitamos esclarecer o assunto.

RESPOSTA 01: Ver 3ª Errata publicada no DOU de 01/03/2013.

PERGUNTA 02: Durante a visita identificamos que existem áreas a serem desapropriadas, mitigações ambientais, remanejamento de interferências de redes de alta tensão, baixa tensão, lógica, telefone, entre outros. O ante-projeto, incluindo as plantas e o relatório e projeto não identificam quaisquer informações a respeito destes serviços. Entendemos que os serviços acima descritos não fazem parte do escopo de contratação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02: Segundo entendimento da área técnica solicitante dos serviços “Não. O entendimento está incorreto. Os processos de desapropriação são a cargo da VALEC. Já as mitigações ambientais necessárias causadas direta ou indiretamente pelas obras do objeto da licitação estão contemplados no escopo do contrato, e devem ser executados conforme orientações do termo de Referência. Os remanejamentos de redes de alta tensão deverão ser executados conforme item 7.21 do Termo de Referência:

“7.21. A Contratada deverá elaborar o Projeto Executivo de Remanejamento das Redes Elétricas de Alta Tensão existentes na área do Pátio de Anápolis e submetê-lo à aprovação da concessionária da ANEEL na região deste pátio. Além disso, caberá à Contratada executar as obras e serviços elencados no Projeto Executivo de Remanejamento de Redes Elétricas de Alta Tensão”.

A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia necessários e suficientes para a entrega final do objeto. Sendo os itens e quantitativos necessários para execução do objeto de inteira responsabilidade da Contratada.

Assim, as obras complementares integram os serviços necessários para entrega final do objeto, estando inclusos nestes os serviços de remanejamentos de interferências de redes de baixa tensão, lógica, telefone, entre outros, conforme indicados no item 7.23 do Termo de Referência:

“h) Obras Complementares
[...]
Remanejamento/outros serviços”

Brasília, 04 de março de 2013.

CAROLINA DE OLIVEIRA SERAFIM MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações